

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM
CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS.

CONTRATO ECT/RS

Nº 9912339946

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO			
CNPJ/MF: 09.101.307/0001-53		Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO		Ramo de Atividade: 84.11-6-00 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: RUA SÃO PEDRO, 369 BAIRRO CENTRO			
Cidade: GRAMADO		UF: RS	CEP: 95670-000
Telefone: 54 3295 7000		FAX:	
Endereço Eletrônico:			
Nome do Responsável: JAIME SCHAUMLOFFEL			
Cargo: PRESIDENTE	RG: 9002655299	CPF: 060.186.290-20	

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL		CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0026-61	
Endereço: Rua Sinimbu, 1951 – Bairro Centro			
Cidade: CAXIAS DO SUL		UF: RS	CEP: 95020-972
Telefone: (54) 3223-7019		FAX: (54) 3223-7130	
Endereço Eletrônico: rsreven03@correios.com.br			
Gerente REVEN-03: ROBERTO DOS SANTOS FREITAS			
RG: 5027195402		CPF: 443.333.820-68	
Gerente Atividades de Vendas Corporativas: EDUARDO DE AZEVEDO FERREIRA			
RG: 9002731454		CPF: 356.393.930-68	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem

Termo Aditivo – Versão OP – 10/2014

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIA COMERCIAL/ VENDAS REVEN-03
R. Sinimbu, 1951 – Centro – 95020-972 – Caxias do Sul/RS
Telefone: (54) 3223-7019 – e-mail: rsreven03@correios.com.br

JAIME SCHAUMLOFFEL
Presidente da Câmara de
Vereadores de Gramado/RS

12.8.1. na cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário nº [9912339946]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. *A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.*

2.2.1. *A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.*

6.1. *Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.*

6.6.1. *Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.*

7.2. *A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

3.1. Incluir o subitem: 12.8.1. da Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993. (OBSERVAÇÃO: Item Opcional)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

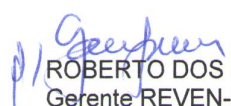
6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, 31 de julho de 2015.

Pela **CONTRATANTE**:


JAIME SCHAUMLOFFEL
PRESIDENTE


Pela **ECT**:


ROBERTO DOS SANTOS FREITAS
Gerente REVEN-03 Giane Cappelletti Schenato
Mat. 8685869-6
Gerente Eventual da REVEN-RS-03

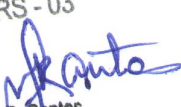

EDUARDO DE AZEVEDO FERREIRA
Gerente Atividades de Vendas Corporativas

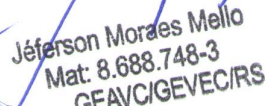
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Maristela Santini Lanzarin
Mat. 8.684.331-1
REVEN-RS - 03

NOME:
CPF:


Marta R. Santos
Mat. 8586945-0
Coordenadora de Vendas
REVEN/03
Caxias do Sul/RS


Jeferson Moraes Mello
Mat: 8.688.748-3
GEAVCIGEVEC/RS